



Termômetro do Radar de Projetos (TRP)

Análise de Segmento

Saneamento

Água e Esgoto



OFERECIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS



04 de outubro de 2021

O Radar de Projetos

OFERECIDO POR:

DESENVOLVIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS



- O segmento de Água e Esgoto é o segundo em concentração de projetos, com 420 iniciativas identificadas.
- O Radar de Projetos, banco de dados da Radar PPP possui, atualmente, **informações sobre mais de 3.300 projetos**, distribuídos em 19 segmentos, tendo mapeado, analisado e sistematizado todos os dados disponíveis, o que permite análises globais sobre tendências neste modelo de contratação e análise comparativa da experiência nacional.
- São **106 os contratos de PPP e Concessão no segmento de Água e Esgoto** monitorados em nosso banco de dados.



- Existem outros **116 projetos ativos, nos diversos estágios de desenvolvimento**, sendo monitorados neste momento no Radar de Projetos.

- Além desses, **há 205 outros projetos**, não computados no gráfico acima, e muitos deles alcançaram a situação de paralisados nos últimos meses, de modo que **podem retornar para situação de projetos ativos em 2021**.

Saneamento

Água e Esgoto

Azevedo Sette
ADVOGADOS

RADAR PPP

Nos últimos 30 dias...



7

novos projetos inseridos

foram detectados 7 novos projetos, 2 deles estaduais. A concentração é nos municípios do sul do país.



1

consulta pública aberta

1 projeto alcançou a fase de Consulta Pública – lote não arrematado e alterado da CEDAE (Rio de Janeiro).



4

licitações publicadas

4 Licitações iniciadas, sendo duas estaduais (Alagoas) e duas municipais (no RJ e GO).



89

novidades capturadas

89 novidades capturadas por meio de publicações governamentais nos últimos 30 dias impactaram 116 projetos, atualizando seus históricos.



9

eventos mapeados

a agenda dos projetos revela 9 eventos associados a 6 projetos para os próximos 30 dias.

Novos Projetos

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Água e Esgoto
Modelagem – Estudos Liderados pelo Setor Público Iniciados



Guaramirim | Santa Catarina

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Água e Esgoto

Intenção Pública Anunciada



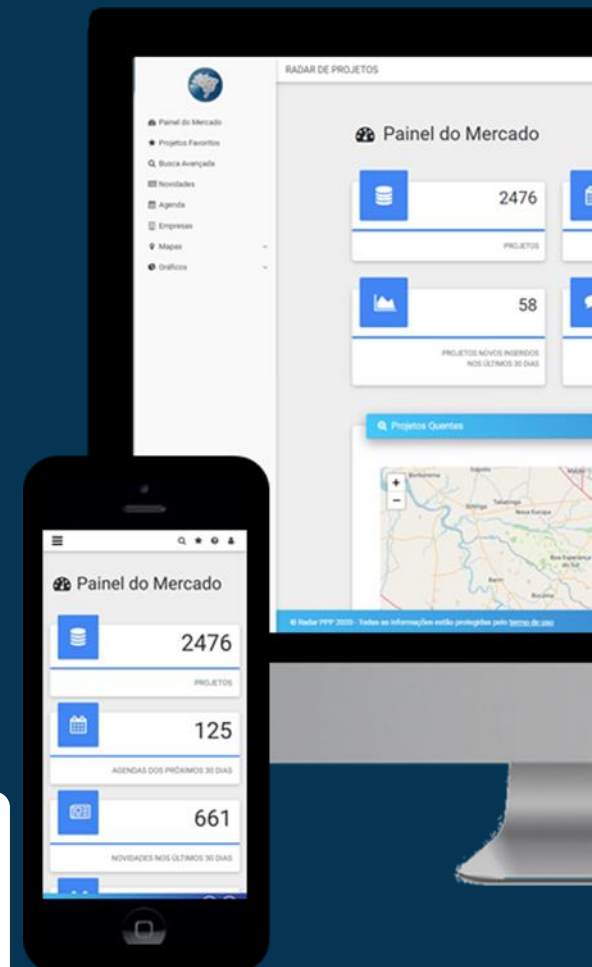
Minas Gerais | Formiga

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Fase 2
Água e Esgoto

Consulta Pública Aberta



Rio de Janeiro



! O próximo passo das concessões de água e esgoto

Passado um ano da entrada em vigor do Novo Marco do Saneamento (Lei 14.026/2020), o *pipeline* de projetos estaduais, modelados em maior parte pelo BNDES, e iniciado antes mesmo do Novo Marco, vai se esgotando. Até o fim do primeiro semestre de 2022 estão previstos os leilões para as concessões dos projetos de Porto Alegre, de dois blocos nos estados de Alagoas e Ceará e do bloco remanescente do leilão da CEDAE, no Rio de Janeiro. Com o fim desse *pipeline*, os olhos do mercado e dos demais envolvidos se voltarão para as concessões municipais e regionalizadas, impulsionadas pelo Novo Marco do Saneamento.

É preciso recordar, de início, que um dos princípios estruturantes do Novo Marco é justamente o da prestação regionalizada dos serviços. Em decorrência disso, há previsão de uma série de incentivos para impulsionar a prestação regionalizada, tendo como principal, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos federais.

Assim, com o intuito de se adequar ao Novo Marco e ter acesso aos recursos públicos federais, os Estados e Municípios tentam viabilizar a criação das estruturas de prestação regional, seja na constituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, ou na constituição de unidades regionais de saneamento, blocos de referência e consórcios públicos.

De acordo com levantamento produzido pela Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcon), até este mês de outubro de 2021, quinze Estados aprovaram legislações que criam estruturas para a prestação regionalizada do saneamento básico, seja pela criação de microrregiões ou regiões metropolitanas (e.g., os Estados do Ceará e

Paraíba), seja pela criação de unidades regionais de saneamento (e.g., os Estados de São Paulo e Alagoas).

Com a criação desses mecanismos de prestação regionalizada, os titulares do serviço têm todos os instrumentos para dar os próximos passos para a sua concessão.

Primeiramente, é preciso organizar e implantar as estruturas de governança desses blocos regionais, com os respectivos órgãos deliberativos para decidir sobre questões relacionada à organização dos serviços. Paralelamente, os titulares do serviço devem começar, desde já, a promover os estudos necessários para a concessão tendo em vista o prazo legal para universalização dos serviços de água e esgoto e o prazo mínimo para estruturação de um projeto sólido.

Dando esses próximos passos, o setor de saneamento permanecerá no centro das atenções dos projetos de infraestrutura do País, com mais projetos e mais investimentos no setor, resultando na sonhada universalização dos serviços e seus efeitos benéficos na economia, saúde e meio ambiente.

**Contribuição de Ernesto Medeiros T. de Araújo, advogado da área de Infraestrutura do Azevedo Sette Advogados*

Azevedo Sette
ADVOGADOS



Rafael Adler, sócio da área de Infraestrutura do Azevedo Sette Advogados

“Para ter acesso aos recursos públicos federais, os Estados e Municípios tentam viabilizar a criação das estruturas de prestação regional.”





Saneamento

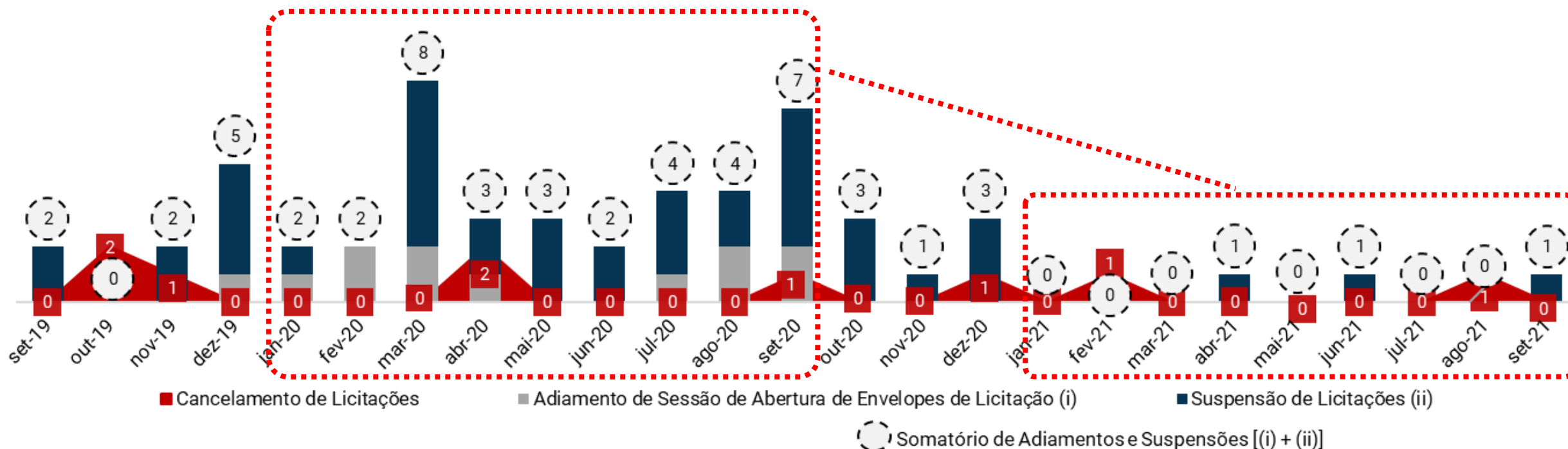
Água e Esgoto

Evolução do Termômetro do Radar de Projetos

Variáveis do TRP:

adiamento, suspensão e cancelamento de licitações

- 1 No ano de 2021 foram observados apenas 2 cancelamentos de licitações no segmento de Água e Esgoto e 3 adiamentos ou suspensões de licitação (uma delas neste mês - *suspensão*)
- 2 Trata-se de um cenário bem diferente daquele observado em 2020, em que até setembro foram observadas 38 ocorrências dentre cancelamentos, suspensões e adiamentos.



Saneamento

Água e Esgoto

Variáveis do TRP: projetos novos

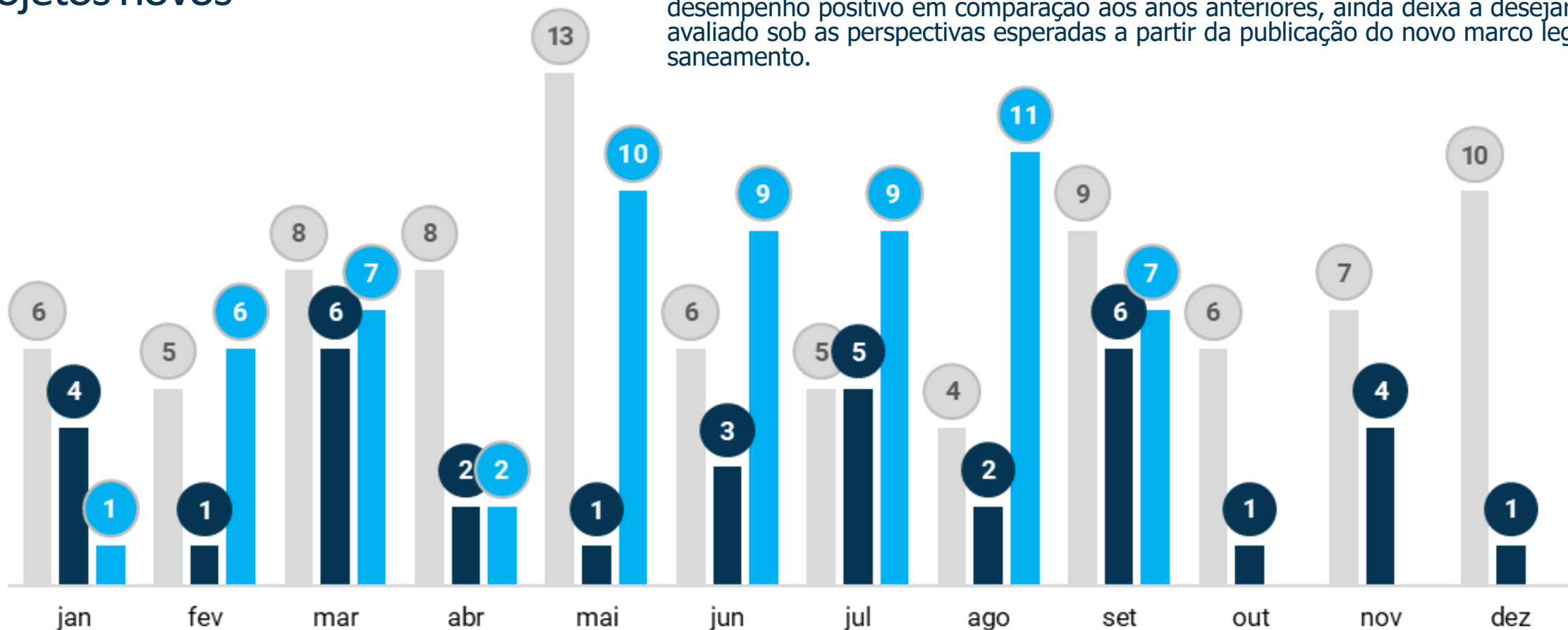
OFERECIDO POR:

DESENVOLVIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS



- 3 O segmento de Água e Esgoto apresentou elevação do número de novos projetos em comparação ao mesmo período do ano passado. Esta tendência se manteve ao longo de quase todo o ano (menos em abril/2021, em que o quantitativo de novos projetos se igualou ao desempenho de abril/2020).
- 4 A média mensal de novos projetos em 2021 está em 7, igualando o patamar observado em 2019 e superando o patamar de 2020 (3). Apesar de ser um desempenho positivo em comparação aos anos anteriores, ainda deixa a desejar se avaliado sob as perspectivas esperadas a partir da publicação do novo marco legal do saneamento.



Saneamento

Água e Esgoto

Evolução do Termômetro do Radar de Projetos TPR 2019 – 2021

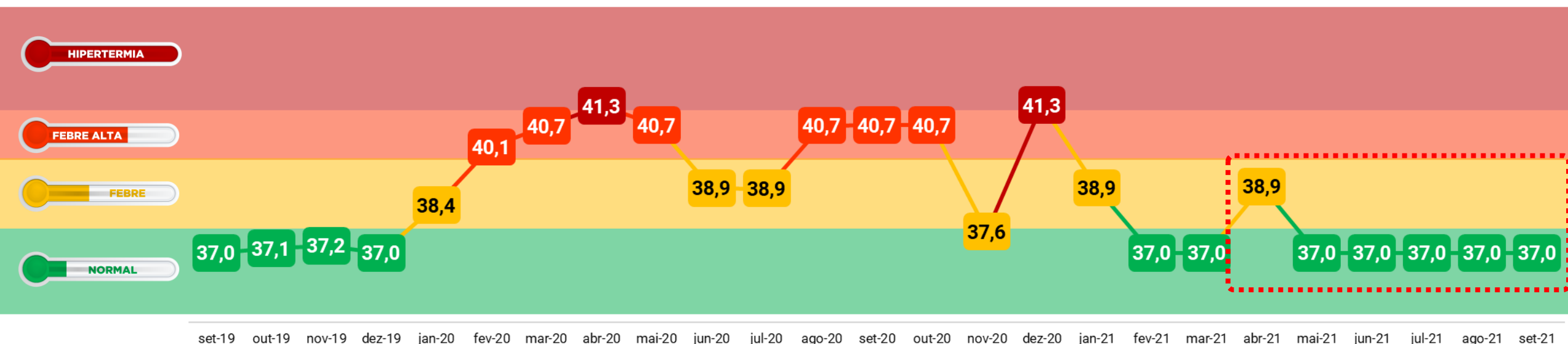
OFERECIDO POR:

DESENVOLVIDO POR:

Azevedo Sette
ADVOGADOS

RADAR PPP

- 5 O ano de 2021, tem registrado temperaturas majoritariamente saudáveis para o segmento de Água e Esgoto. O **estágio normal foi alcançado pelo quinto mês consecutivo**, principalmente em função de novos projetos identificados.
- 6 Parece-nos fundamental que todos os interessados no avanço da agenda de PPPs e concessões de Água e Esgoto, principalmente **as empresas de médio porte ou que não conquistaram contratos da carteira do BNDES**, realizem esforços práticos para o desenvolvimento da carteira municipal, pois ela não emergirá por geração espontânea.





Bruna Bouissou, sócia da área de Infraestrutura do Azevedo Sette Advogados

“O Novo Marco Legal do Saneamento, ao propor um modelo que concentra a coordenação regulatória na ANA, visou mitigar os problemas da instabilidade regulatória que ainda pairam sobre o setor.”

A sigla ESG (*environmental, social and governance*) é usada para se referir às melhores práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa, negócio ou setor, mas também pode ser (e já é) um critério decisivo para a realização de investimentos.

Foi-se o tempo em que sustentabilidade e lucro andavam separados. Hoje, ao contrário do que se via até bem pouco tempo atrás, cuidar do meio ambiente, ter responsabilidade social e adotar boas práticas de governança empresarial e institucional são fatores que ajudam no balanço das empresas e no fomento de determinados fatores da economia.

Nesse novo contexto mundial, a adoção de práticas ESG e o saneamento básico se tornam indissociáveis e, assim, a coordenação regulatória atribuída à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) ganha ainda mais relevância.

Isso porque a Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento) atribuiu à ANA, além da responsabilidade historicamente atribuída de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, a competência para a edição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Nesse sentido, a agência reguladora passa a poder dispor as regras gerais sobre padrões de qualidade e eficiência na prestação e operação dos sistemas de saneamento; metas de universalização dos serviços, com aumento da qualidade da água fornecida; redução progressiva e controle da perda de água; reúso de efluentes sanitários tratados; entre outros temas. Não restam dúvidas, portanto, da importância que a regulação conduzida pela ANA em âmbito nacional terá sobre o aspecto ambiental.

Também se encontra entre as responsabilidades da agência reguladora a competência para estabelecer normas de referência sobre a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento, as quais passam pelo estabelecimento de subsídios para a população de baixa renda e, tanto quanto possível, por regras de compartilhamento dos ganhos de produtividade das empresas com os usuários.

Sabe-se que o aspecto social do saneamento básico vai muito além disso, mas também aqui salta aos olhos a importância do papel atribuído à ANA pela nova legislação.

Não fosse só, o Novo Marco Legal do Saneamento, ao propor um modelo que concentra a coordenação regulatória na ANA, visou mitigar os problemas da instabilidade regulatória que ainda pairam sobre o setor. Sem normas gerais de referência, o que se viu, até o momento, foi o surgimento de uma regulação desconexa, contraditória, que não apenas dificultou o acesso de novos atores nesse mercado como prejudicou a atratividade de investimentos ao gerar insustentável insegurança jurídica.

Essa convergência regulatória, todavia, não prejudica a atuação de outros entes e organizações infracionais, a quem compete complementar, preencher e aplicar as normas expedidas pela ANA, de forma a moldá-las às especificidades das realidades próprias. A titularidade dos serviços e a competência fiscalizatória também permanece sendo atribuída aos entes locais, que, entretanto, a partir de agora, devem observância às disposições nacionais sobre o tema.

Com isso, espera-se que ao menos as normas gerais sejam elaboradas com a devida precisão técnica, seguindo uma agenda regulatória já definida por meio da Resolução nº 64/ANA, de 01 de março de 2021 e precedidas de análises de impacto regulatório.

Ademais, a condução da regulação por entidades independentes e tecnicamente preparadas, ao estilo da ANA, tende a reduzir o risco de interferência política nas concessões e evitar que a gestão dos contratos seja pautada por motivos espúrios.

O novo marco, assim, possibilita a melhoria da transparência e de sua governança regulatória e institucional, sendo a atuação (reformulada) da ANA o caminho crítico para a adoção das práticas ESG pelo setor.

**Contribuição de Bianca Rocha Barbosa, advogada da área de Infraestrutura do Azevedo Sette Advogados*

O presente documento é um oferecimento de **Azevedo Sette Advogados** e da **Radar PPP**

Informação e análise de qualidade são elementos fundamentais para que o mercado de PPPs e concessões possa se desenvolver.

Entre em contato!

Infraestrutura e Projetos

Azevedo Sette Advogados é um dos principais escritórios no setor de infraestrutura e Direito Público. Temos tradição de mais de 40 anos em licitações, privatizações, direito regulatório, concessões, PPP (Parcerias Público-Privadas), contratos de engenharia e contratos administrativos. Também temos participação ativa nas fusões e aquisições de infraestrutura, bem como no financiamento de projetos (*project finance*) no Brasil e no exterior. Particularmente em relação às PPPs, nossa atuação inclui, ainda, a representação dos nossos clientes em demandas de contencioso administrativo e judicial, particularmente em casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Experiência em M&A, Contratos, Direito Regulatório Contencioso e Arbitragem, PPPs, PMI, MIP, BTO, Concessões, Project Finance, Investimentos, entre outros.



Azevedo Sette
ADVOGADOS

Visite nosso site: azevedosette.com.br



O Radar de Projetos é o mais completo banco de dados sobre a experiência brasileira com concessões e PPPs. Agradecemos a todos os nossos clientes por contribuírem para que possamos manter nosso serviço de inteligência de mercado cada dia com mais robustez e qualidade.

O Termômetro do Radar de Projetos é um oferecimento da Radar PPP para os milhares de profissionais que atuam diariamente com projetos governamentais de longo prazo que contam com investimento privado, na modalidade de PPP e concessão. Trata-se de uma pequena amostra do potencial do banco de dados.

É um dever coletivo que possamos, sempre, melhorar a qualidade das concessões e PPPs, contribuindo para que tenhamos iniciativas que valorizem ao máximo o emprego de recursos públicos e tarifários.

Críticas e comentários serão muito bem recebidos. Não hesite em entrar em contato conosco (info@radarppp.com). A Radar PPP sempre estará aberta para interagir com quem respeita e precisa de dados e análises para tomar decisões de qualidade.

 **RADAR PPP**

Visite nosso site: radarppp.com



Para esclarecimentos sobre a metodologia do Termômetro do Radar de Projetos, consulte <https://www.radarppp.com/biblioteca/>.